



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**, em favor da empresa **MR Pest Controle de Pragas Urbanas Ltda.**, referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza de caixa d'água para o Cartório Eleitoral de Caeté (056ª ZE), conforme proposto no documento nº 6137048, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a)**, em 18/02/2025, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6161751** e o código CRC **936C7FEB**.

0000081-25.2024.6.13.8056

6161751v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 26/2025

SEI nº 0000081-25.2024.6.13.8056

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água no imóvel que abriga a 056ª ZE, de Caeté.

À Chefia da Seção de Compras.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água para o imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Caeté, 056ª ZE, conforme Termo de Referência (doc.6102669).
2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresas	*Top Control - ME 09.112.787/0001-58 doc.5479932	Mr.Pest- ME 18.407.664/0001-35 doc.6135565	A Pontual - EPP 66.428.814/0001-30 doc.5548069
Valor (\$)	1.155,00	**1.210,00 1.150,00	1.330,00
Deslocamento	sem custo	sem custo	sem custo
Total (\$)	1.155,00	1.150,00	1.330,00

* Conforme doc.6137036 a empresa não regularizou a CND no prazo estabelecido.

** Valor inicial foi negociado.

4. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**, a favor de **MR PEST CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ: 18.407.664/0001-35**, endereço: Av. Luxemburgo, 149 Lj 1 - B. Europa - Belo

Horizonte/MG CEP: 31520-610, Telefone:(31) 3317-3453 / 99390-1108, e-mail: contato@mrpest.com.br. Conta-Corrente: 514039, Agência: 4092, Banco: SICOOB, doc.6135567, como segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixas d'água para o imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Caeté.

Desinsetização e Desratização: R\$560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

Limpeza e desinfecção de 01 (uma) caixa d'água de 310 litros: R\$ 270,00

Limpeza e desinfecção de 01 (uma) caixa d'água de 500 litros: R\$320,00

VALOR TOTAL:.....R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no imóvel ocupado pelo Cartório Eleitoral, localizado na Av. Jair Dantas, 216, Bairro José Brandão - CEP 34.800-000

Telefone Telefone (31) 3516-4246 - Celular (31)99478-1040

ÁREA INTERNA DO IMÓVEL: 125,00 m².

CAIXA D'ÁGUA: 310 litros e 500 litros.

Informação fornecida via Termo de Referência (doc.6102669)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização, desratização e escorpinização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

Demais disposições estão contidas no Termo de Referência, de conhecimento da Empresa a ser contratada, doc.6102669

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025 (doc.6135567).

5. A empresa **é optante pelo SIMPLES** Nacional, sua situação fiscal encontra-se regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6135574).

6. Conforme documento nº (6135567), a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

7. A empresa apresentou a documentação de qualificação técnica nos documentos encontrados no doc.6135597, exigido no item 10 do Termo de Referência (doc.6102669). A autenticidade das certidões foram aferidas nos sítios oficiais de acesso.

8. As empresas foram classificadas como ME e possuem tal informação no cadastro da Receita Federal do Brasil[1].

9. A licitação é dispensável, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

10. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

Luiza Ester Pereira Cecotti Espirito Santo

Estagiária

Guilherme Cirino de Brito

Revisão

À SGA,

Em compasso com a proposição da SCOMP, somos pelo prosseguimento do feito.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 13/02/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CIRINO DE BRITO, Técnico Judiciário**, em 14/02/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6137048** e o código CRC **76E325AD**.

0000081-25.2024.6.13.8056

6137048v1